

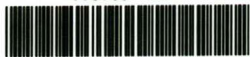


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



PROJETO DE LEI Nº 026/2020
01/10/2020

Câmara Municipal de Porto Alegre do
Norte - MT



PROTOCOLO GERAL 116/2020
Data: 06/10/2020 - Horário: 08:41
Legislativo

**SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 893/2019 – Orçamento Anual do Exercício 2020, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 829.688,00 (Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)**, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	06 – Secretaria de Agricultura e Comercio
Unid. Orçam.	002 – Dep. De Agricultura e Pecuária
Função	20 – Agricultura
Sub-Função	606 – Extensão Rural
Programa	0008 – Agricultura Familiar e Sustentabilidade
Proj. /Ativ.	1.084 – Conclusão, Reforma e Manut. do Parque de Exposição
Elemento	4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações (Cód. Red.: 246)
Valor R\$	757.679,30
Fonte	3.24
Valor R\$	72.008,70
Fonte	1.00

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 757.679,30**, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4320/64, provenientes do **Contrato de Repasse nº 809310/2014-MAPA** e, R\$ 72.008,70 por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64 e, especificações abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



Órgão	07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
Unid. Orçam.	004 – Dep. de Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte
Função	26 – Transporte
Sub-Função	782 – Transporte Rodoviário
Programa	0013 – Infraestruturura Urbana e Rural com Qualidade
Proj. /Ativ.	1.111 – Construção de Pontes e Galerias em Concreto Armado
Elemento	4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações (Cód. Red.: 327)
Valor R\$	72.008,70
Fonte	1.24

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 876/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 01 de outubro de 2020.


DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



Projeto de Lei 026/2020

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que autoriza o Poder Executivo a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro e anulação parcial ou total de dotação orçamentária, e dá outras providências.

Com referência a suplementação ora solicitada, cabe nos informar que a mesma se faz necessária em virtude da adequação das peças Orçamentárias para darmos continuidade a Execução do **Contrato de Repasse nº 809310/2014-MAPA**, no valor original de R\$ 1.500.000,00, com custo adicional de R\$ 52.581,02 referentes à reparos necessários da obra, a serem custeados com recursos próprio do município. Senhores, objetivando à conclusão da presente obra, cujo saldo remanescente total a executar de **R\$ 829.688,00**, tendo em vista a Aprovação e Autorização da Caixa Econômica Federal, para realização de novo Procedimento Licitatório, visando a Contratação de nova empreiteira, para assunção final da obra, em função da Rescisão Contratual da empresa que até o momento executava a presente obra. Segue documentos para análise.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho projeto sob comento à soberana apreciação dessa casa de Leis.

Porto Alegre do Norte – MT, em 01 de Outubro de 2020.



DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL